

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00007.20250903/0001-42
PARTICIPAÇÃO AMPLA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025-PE

EDITAL

Torna-se público que a **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 2023.04.11-007/GABPREF, de 11/04/2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas: Até às 8:30 AM do dia 04/12/2025

Local recebimento propostas e sessão pública: <https://bbmnet.com.br/>

Abertura da sessão: 04/12/2025, às 9:00 AM

Início da disputa de preços: 04/12/2025, às 9:00 AM

Critério de julgamento: Menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento contínuo de exames de laboratório e análises clínicas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no portal www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A obtenção do benefício de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6.11. O impedimento relativo à pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.11.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6.13. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6.14. A vedação de que trata o item 2.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação **antecipará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste Edital.
- 3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.1.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações da administração pública, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica dos serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica antes do fim da fase de lances será desclassificado, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

5. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não haverá garantia de participação na presente contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA HABILITAÇÃO (FASE INVERSA)

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico no endereço <https://bbmnet.com.br/>, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante bem como de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

6.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por processo de digitalização, porém, condicionado, a critério da administração, à apresentação do original ou por cópia autenticada.

6.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

6.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

6.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.12.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma do Pregão Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.12.2. É responsabilidade do licitante verificar qualquer falha técnica no download dos documentos, uma vez que para a diligência para verificação das condições pré-existentes de habilitação só é válida caso o licitante tenha enviado a documentação de habilitação até o prazo previsto para abertura da sessão, conforme disposto no preâmbulo deste edital, restando impossível aplicar esse disposto ante a existência de impossibilidade de ser obtida qualquer documento enviado por meio do download.

6.12.3. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.13. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.14. Aberta a sessão pública, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, na forma do Art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

6.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Pregão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

7. DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

7.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2. Quando autorizado e devidamente justificado pela Pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3. Até o final da fase de lances, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances relativamente aos licitantes previamente habilitados.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. Os lances serão ofertados considerando o valor global da contratação.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11. O licitante poderá, uma única vez, solicitar exclusão à Pregoeira seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11.1. Caberá à Pregoeira decidir pela exclusão, caso não reste demonstrado o erro grosseiro de digitação.

7.11.2. Caso reste somente 1 (um) licitante habilitado, não existirá fase de lances, prosseguindo direto para as fases seguintes (negociação, julgamento e aceitação).

7.12. Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva de Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.19.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.19.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.6. Na presente licitação poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.19.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133/2021;

7.19.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.8.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.8.2. Empresas brasileiras;

7.19.8.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.8.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.12. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

8.1.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) encaminhar no e-mail cadastrado na plataforma eletrônica, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.3.1. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

9.3.3. Na assinatura do contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.**

10.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.palhano.ce.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma <https://bbmnet.com.br/> ou no e-mail cplpalhano.ce@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Palhano, Ceará.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.3. ANEXO II - Modelo de Proposta;

13.11.4. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Palhano, Estado do Ceará, 12/11/2025.

Rafaella Nunes da Silva
Secretária Municipal de Saúde

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00007.20250903/0001-42**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento contínuo de exames de laboratório e análises clínicas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	TIPAGEM SANGUÍNEA. Descrição complementar: EXAME SANGUÍNEO GESTANTES - TIPAGEM SANGUÍNEA	50	Unidade	23,49	1.174,50
2	HEMOGRAMA. Descrição complementar: EXAME SANGUÍNEO GESTANTES - HEMOGRAMA	400	Unidade	11,99	4.796,00
3	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA. Descrição complementar: EXAME SANGUÍNEO GESTANTES - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50	Unidade	24,07	1.203,50
4	CC4. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CC4	60	Unidade	19,77	1.186,20
5	CC3. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CC3	60	Unidade	19,67	1.180,20
6	LDL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - LDL	300	Unidade	10,53	3.159,00
7	VRDL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - VRDL	200	Unidade	7,16	1.432,00
8	VHS. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - VHS	200	Unidade	13,64	2.728,00
9	UREIA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - UREIA	200	Unidade	8,21	1.642,00
10	TSH. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TSH	50	Unidade	9,00	450,00
11	TRIGLICERÍDEOS. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TRIGLICERÍDEOS	60	Unidade	8,90	534,00
12	TOXOPLASMOSE IGM. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TOXOPLASMOSE IGM	300	Unidade	18,03	5.409,00
13	TOXOPLASMOSE IGG. Descrição complementar: EXAME DE TOXOPLASMOSE IGG	300	Unidade	18,32	5.496,00
14	TGP. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TGP	150	Unidade	8,14	1.221,00
15	TGO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TGO	150	Unidade	8,49	1.273,50
16	TESTOSTERONA TOTAL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA TOTAL	80	Unidade	11,55	924,00
17	TESTOSTERONA LIVRE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA LIVRE	80	Unidade	19,14	1.531,20
18	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE	60	Unidade	7,77	466,20
19	TEMPO DE TROMBOPLASTINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TEMPO DE TROMBOPLASTINA	100	Unidade	9,23	923,00
20	TB-PESQUISA DE BAAR. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TB-PESQUISA DE BAAR	20	Unidade	28,96	579,20
21	T4 TOTAL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - T4 TOTAL	100	Unidade	7,93	793,00
22	T4 LIVRE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - T4 LIVRE	100	Unidade	10,18	1.018,00
23	T3 TOTAL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - T3 TOTAL	100	Unidade	8,39	839,00
24	SUMÁRIO DE URINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - SUMÁRIO DE URINA	50	Unidade	12,49	624,50
25	FTABS- IGG/IGM. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - FTABS-IGG/IGM	60	Unidade	16,20	972,00
26	FOSFATASE ALCALINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - FOSFATASE ALCALINA	50	Unidade	10,01	500,50
27	FERRO SÉRICO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - FERRO SÉRICO	100	Unidade	7,79	779,00
28	FERRITINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - FERRITINA	100	Unidade	16,73	1.673,00
29	CREATININA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CREATININA	250	Unidade	7,61	1.902,50
30	COAGULOGRAMA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - COAGULOGRAMA	60	Unidade	8,92	535,20
31	CÁLCIO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CÁLCIO	60	Unidade	9,13	547,80
32	CA-9-3. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-9-3	40	Unidade	17,12	684,80
33	CA-4. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-4	40	Unidade	20,43	817,20
34	AMILASE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - AMILASE	50	Unidade	6,42	321,00

35	ALBUMINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ALBUMINA	60	Unidade	9,04	542,40
36	ACIDO VALPROICO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ACIDO VALPROICO	60	Unidade	15,84	950,40
37	ACIDO ÚRICO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ACIDO ÚRICO	300	Unidade	8,63	2.589,00
38	CA-3. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-3	40	Unidade	21,25	850,00
39	BILIRRUBINA TOTAL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - BILIRRUBINA TOTAL	50	Unidade	7,60	380,00
40	ANT-TPO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ANT-TPO	20	Unidade	14,76	295,20
41	ESTRADIOL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ESTRADIOL	60	Unidade	10,14	608,40
42	HVA IGG. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HVA IGG	200	Unidade	15,96	3.192,00
43	HVA IGM. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HVA IGM	200	Unidade	27,71	5.542,00
44	INSULINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - INSULINA	50	Unidade	8,69	434,50
45	SOROLOGIA RUBEOLA IGM. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA RUBEOLA IGM	150	Unidade	11,87	1.780,50
46	VITAMINA B12. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - VITAMINA B12	150	Unidade	13,97	2.095,50
47	VITAMINA D-25. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - VITAMINA D-25	150	Unidade	23,90	3.585,00
48	HBsAg. Descrição complementar: EXAME SANGUÍNEO GESTANTES - HBsAg	200	Unidade	12,70	2.540,00
49	FATOR RH. Descrição complementar: EXAME SANGUÍNEO GESTANTES - FATOR RH	50	Unidade	12,68	634,00
50	HIV I E II. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HIV I E II	100	Unidade	15,97	1.597,00
51	HEMOGRAMA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA	400	Unidade	12,92	5.168,00
52	GAMA GT. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - GAMA GT	60	Unidade	9,93	595,80
53	ELETOFORE DE HEMOGLOBINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ELETOFORE DE HEMOGLOBINA	60	Unidade	33,28	1.996,80
54	DNA. Descrição complementar: DNA . Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - DNA	3	Unidade	359,86	1.079,58
55	CULTURA DE URINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CULTURA DE URINA	100	Unidade	31,10	3.110,00
56	CA-125. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-125	40	Unidade	21,30	852,00
57	CA-15-3. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-15-3	40	Unidade	17,89	715,60
58	CA-19. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-19	40	Unidade	22,78	911,20
59	LH. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - LH	50	Unidade	10,82	541,00
60	COLESTEROL TOTAL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL	300	Unidade	7,88	2.364,00
61	SOROLOGIA RUBEOLA IGG. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA RUBEOLA IGG	150	Unidade	13,08	1.962,00
62	SODIO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - SODIO	50	Unidade	7,33	366,50
63	SDHE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - SDHE	50	Unidade	11,65	582,50
64	PTH. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - PTH	50	Unidade	29,00	1.450,00
65	PSA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - PSA	60	Unidade	10,33	619,80
66	PROTEINA URINA DE 24HORA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - PROTEINA URINA DE 24HORA	60	Unidade	18,78	1.126,80
67	PROLACTINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - PROLACTINA	50	Unidade	11,77	588,50
68	POTASSIO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - POTASSIO	80	Unidade	7,31	584,80
69	PCR. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - PCR	40	Unidade	15,07	602,80
70	MICROALBUMINURIA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINURIA	50	Unidade	14,68	734,00
71	MAGNESIO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - MAGNESIO	50	Unidade	9,02	451,00
72	LIPASE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - LIPASE	50	Unidade	9,23	461,50
73	GLICOSE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - GLICOSE	50	Unidade	7,67	383,50
74	HBGL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HBGL	800	Unidade	12,13	9.704,00
75	HBS. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HBS	60	Unidade	11,90	714,00
76	HBsAG. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HBsAG	100	Unidade	12,09	1.209,00
77	HCV. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HCV	60	Unidade	20,47	1.228,20
78	HDL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HDL	300	Unidade	6,68	2.004,00
79	BIÓPSIA DE PELE. Descrição complementar: EXAME BIÓPSIA - BIÓPSIA DE PELE	100	Unidade	105,77	10.577,00
80	BIÓPSIA DISGESTIVA. Descrição complementar: EXAME BIÓPSIA - BIÓPSIA DISGESTIVA	100	Unidade	115,10	11.510,00
Valor total estimado:				141.125,78	

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontram pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa atender à necessidade identificada pela Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará, para o fornecimento contínuo de exames de laboratório e análises clínicas. Esta demanda surge ao considerar a elevada demanda por tais serviços em prol do atendimento à saúde pública, além do cumprimento de metas institucionais estabelecidas para melhorar os indicadores de saúde do município. A contratação, portanto, torna-se essencial para garantir a continuidade e ampliação dos atendimentos em saúde, evitando a insuficiência de insumos e serviços laboratoriais. A demanda concreta é impulsionada pela necessidade de manter um fluxo contínuo de exames para diagnósticos precisos, redução de tempo de espera e incremento da eficiência operacional.

4.2. Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para a contratação envolvem a prestação de serviços de análises clínicas dentro dos parâmetros definidos pelas agências reguladoras e normas técnicas vigentes, garantindo precisão e confiabilidade nos resultados. A adequação e qualificação técnica dos fornecedores serão fundamentais, destacando-se a necessidade de infraestrutura tecnológica compatível e processos de análise bem estabelecidos, com prazos reduzidos para entrega de resultados segundo métricas objetivas como tempo de processamento e capacidade operacional mínima. Estes requisitos são justificados pela demanda crescente e a necessidade de serviços contínuos, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que trata dos princípios de eficiência, economicidade e planejamento.

4.3. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela ausência de itens que atendam plenamente às especificidades técnicas e operacionais da contratação requerida. Introduce-se, portanto, a vedação de indicação de marcas específicas para equipamentos e reagentes, salvo justificativa técnica robusta baseada em características imprescindíveis que assegurem a eficácia dos exames.

4.4. Para assegurar a qualidade do serviço, haverá a exigência de instalação de um ponto de apoio no município pela empresa vencedora. Critérios de sustentabilidade incluem o uso de insumos recicláveis e estratégias para a minimização de resíduos, integrados aos requisitos operacionais, alinhados com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Tais medidas são aplicáveis e ajustam-se ao contexto da contratação, reforçando o compromisso com a sustentabilidade ambiental.

4.5. Desta forma, os requisitos técnicos e operacionais aqui definidos orientarão o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores possuam a capacidade técnica e operativa para atender à demanda da Secretaria de Saúde. A flexibilidade de requisitos será considerada apenas quando plenamente justificada e sem comprometer a competitividade e eficácia da solução almejada. Todos os critérios desenvolvidos são baseados na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e serão a base para a escolha da solução mais vantajosa no âmbito do levantamento de mercado, conforme disposto no art. 18.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. Vistoria

4.8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.2. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua e sob demanda, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Palhano, observadas as condições, prazos e especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado.

5.1.3. Os serviços de exames laboratoriais e análises clínicas deverão ser executados pela empresa contratada, utilizando-se de mão de obra técnica qualificada e devidamente registrada nos respectivos conselhos de classe, bem como de equipamentos e insumos compatíveis com as normas sanitárias e de biossegurança vigentes.

5.1.4. A execução compreenderá as seguintes etapas e condições:

5.1.4.1. Recebimento das solicitações no ponto de apoio no município de Palhano:

5.1.4.1.1. As requisições de exames serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelas unidades básicas de saúde, de acordo com a demanda dos profissionais médicos e demais responsáveis técnicos do município.

5.1.4.2. Coleta de amostras biológicas:

5.1.4.2.1. A coleta será realizada:

5.1.4.2.1.1. Nas dependências da empresa contratada, em ambiente adequado e licenciado pela autoridade sanitária; e/ou

5.1.4.2.1.2. Nas unidades de saúde municipais, mediante deslocamento de equipe técnica da contratada, quando solicitado pela Secretaria de Saúde, especialmente para atendimento de pacientes acamados, idosos ou com mobilidade reduzida.

5.1.4.3. Análise laboratorial:

5.1.4.3.1. As amostras deverão ser processadas em laboratório devidamente habilitado e equipado, garantindo a precisão e a confiabilidade dos resultados, em conformidade com as normas da Anvisa, do Conselho Federal de Biomedicina, do Conselho Federal de Farmácia e demais regulamentações pertinentes.

5.1.4.4. Emissão e entrega dos laudos:

5.1.4.4.1. Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo máximo estipulado no contrato, podendo ser disponibilizados em formato impresso e/ou digital, assegurando-se o sigilo das informações do paciente e a rastreabilidade dos resultados.

5.1.4.5. Controle de qualidade:

5.1.4.5.1. A contratada deverá manter programa de controle interno e externo de qualidade, participando de ensaios de proficiência reconhecidos, devendo apresentar os respectivos certificados sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

5.1.4.6. Fiscalização e acompanhamento:

5.1.4.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará(ão) o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, a observância dos prazos e as condições técnicas dos exames realizados.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, bem como dispor de um ponto de apoio no município para garantir a execução de todas as etapas envolvidas no processo.

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. Atendimento permanente da Atenção Básica e dos programas de saúde pública, como o Programa Saúde da Família (PSF), o Programa de Hipertensão e Diabetes (HIPERDIA), o Programa de Saúde da Mulher e do Idoso, além de outras ações voltadas à vigilância epidemiológica e sanitária;

5.3.2. Necessidade de suporte diagnóstico regular e confiável para subsidiar as condutas médicas e de enfermagem, assegurando o tratamento adequado e o acompanhamento clínico dos pacientes;

5.3.3. Inexistência de estrutura laboratorial própria na Secretaria Municipal de Saúde, tanto em relação à infraestrutura física e equipamentos, quanto à disponibilidade de equipe técnica especializada para execução interna dos exames;

5.3.4. Demanda variável, mas contínua, uma vez que o volume de exames está diretamente relacionado ao fluxo de atendimentos nas unidades básicas de saúde e aos encaminhamentos realizados pelos profissionais médicos;

5.3.5. Importância da agilidade na entrega dos resultados, especialmente em casos que exigem diagnóstico rápido para definição terapêutica e controle de agravos;

5.3.6. Necessidade de observância das normas de biossegurança e qualidade, conforme determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dos respectivos conselhos de classe, garantindo confiabilidade e rastreabilidade nos laudos emitidos;

5.3.7. Atendimento a toda a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Palhano, assegurando o cumprimento dos princípios de universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde.

5.4. Garantia dos serviços

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto:

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização:

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117);

6.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.4.1. Conformidade dos serviços executados:

7.1.4.1.1. Verificação da correspondência entre os exames realizados e as solicitações emitidas pelas unidades de saúde;

7.1.4.1.2. Conferência dos tipos e quantidades de exames efetivamente processados no período, conforme relatório apresentado pela contratada.

7.1.4.2. Qualidade técnica dos resultados:

7.1.4.2.1. Avaliação da precisão, legibilidade e integridade dos laudos laboratoriais emitidos;

7.1.4.2.2. Conferência da assinatura do responsável técnico e do número de registro no respectivo conselho de classe;

7.1.4.2.3. Verificação da adoção de padrões de controle de qualidade interno e externo.

7.1.4.3. Cumprimento de prazos:

7.1.4.3.1. Checagem do prazo de entrega dos resultados, conforme estipulado contratualmente, observando-se a pontualidade e a agilidade necessárias para o suporte ao atendimento clínico.

7.1.4.4. Regularidade na execução dos serviços:

7.1.4.4.1. Análise da continuidade e regularidade na realização dos exames durante o período contratual, sem interrupções injustificadas ou falhas de atendimento;

7.1.4.4.2. Verificação da disponibilidade da equipe técnica e da infraestrutura mínima exigida.

7.1.4.5. Apresentação da documentação fiscal e técnica:

7.1.4.5.1. Entrega mensal de nota fiscal ou fatura devidamente acompanhada de relatório discriminativo dos exames realizados, contendo identificação dos pacientes, tipos de exames, unidades solicitantes e data de realização;

7.1.4.5.2. Atesto da execução pelo fiscal do contrato, após conferência da conformidade dos serviços e dos documentos apresentados.

7.1.4.6. Satisfação da unidade requisitante:

7.1.4.6.1. Verificação de eventuais registros de não conformidades, reclamações ou inconsistências identificadas pelas unidades de saúde;

7.1.4.6.2. Consideração do nível de atendimento e da cooperação da contratada com a equipe técnica da Secretaria de Saúde.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.5. O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021)

7.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.2.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.2.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. O prazo de validade;

7.3.3.2. A data da emissão;

7.3.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. O valor a pagar; e

7.3.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

7.4. Prazo de pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro que venha a substituí-lo.

7.5. Forma de pagamento:

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Antecipação de pagamento:

7.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.7. Cessão de crédito:

7.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

7.7.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas neste instrumento, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8.2. O regime de execução do contrato será o empreitada por preço global.

8.2.1. A escolha do regime é fundamentada em critérios que visam a assegurar a eficiência, transparência e economicidade no processo de contratação. Este regime se mostra mais adequado às características específicas do objeto licitado, proporcionando vantagens significativas para a Administração Pública, produzindo resultados práticos como precisão na mensuração do objeto, controle efetivo dos custos, estímulo à competitividade, flexibilidade para aditamentos, transparência e auditoria, objetivando uma gestão eficiente dos recursos e a entrega satisfatória do objeto.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.6.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.7.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.2.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.2.1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.2.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.2.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.2.1.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. FASE INVERSA DA HABILITAÇÃO

9.1. A presente licitação adotará o procedimento da fase de julgamento das propostas antes da habilitação ("fase inversa"), conforme previsão expressa no art. 17, §1º, e art. 29, §2º, da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar a forma mais eficiente, célere e compatível com o interesse público.

9.2. A inversão das fases tem como principal finalidade agilizar o trâmite processual da licitação, uma vez que a análise dos documentos de habilitação restringe-se apenas ao licitante melhor classificado, dispensando a verificação de todos os participantes, o que reduz significativamente o tempo de julgamento e o volume de trabalho da comissão ou do pregoeiro.

9.3. Além disso, a fase inversa não compromete a segurança jurídica do processo, visto que todos os documentos de habilitação continuam sendo apresentados e avaliados, ainda que em momento posterior, preservando-se a legalidade, a isonomia e a transparência do certame.

9.4. A adoção dessa sistemática também contribui para maior economicidade, evitando esforços administrativos desnecessários com a análise de licitantes que não obtiveram a melhor proposta, além de estar em consonância com as boas práticas de governança e gestão de riscos, previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Dessa forma, a opção pela fase inversa de habilitação mostra-se técnica e vantajosa, promovendo maior eficiência, celeridade e racionalização do processo licitatório, sem prejuízo à lisura e à ampla competitividade, atendendo ao interesse público de forma mais eficaz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 141.125,78 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a contratação, correrão por conta das rubricas orçamentárias PA 07.02.10.302.0025.2.064 Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares - MAC, elemento despesa 3.3.90.39.00, subelemento 3.3.90.39.11, valor estimado R\$ 125.325,28, PA 07.02.10.301.0020.2.060 Manutenção dos serviços de atenção básica de saúde, elemento despesa 3.3.90.39.00, subelemento 3.3.90.39.11, valor estimado R\$ 15.800,50.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. Anexos:

11.3.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar.

Palhano, Estado do Ceará, 09/10/2025.

Antônio Francisco Fernandes dos Santos
Equipe de Planejamento
Matrícula Funcional n.º 497

Aprovado:

Rafaella Nunes da Silva
Secretária Municipal de Saúde

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo: 00007.20250903/0001-42.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria de Saúde de Palhano, Estado do Ceará, é responsável pela execução das ações e serviços públicos de saúde, compreendendo atividades de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento das enfermidades que acometem a população. Dentre essas atribuições, destaca-se a necessidade de realização de exames laboratoriais e análises clínicas, os quais são essenciais para subsidiar diagnósticos médicos, acompanhamento terapêutico, vigilância epidemiológica e controle de agravos à saúde.

2.2. Considerando a demanda constante por exames laboratoriais provenientes das unidades básicas de saúde, do Hospital e de demais serviços da rede municipal, verifica-se que a Secretaria não dispõe de estrutura física adequada, tampouco de equipe técnica e equipamentos específicos que possibilitem a execução interna desses serviços com regularidade, precisão e segurança.

2.3. Dessa forma, a realização de exames laboratoriais por empresa devidamente habilitada e tecnicamente qualificada se mostra indispensável para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

2.4. A contratação permitirá que o Município de Palhano disponha de um fornecimento contínuo de análises clínicas, abrangendo exames de rotina, de média complexidade e outros necessários ao suporte diagnóstico das equipes médicas, assegurando o cumprimento das metas e diretrizes do Plano Municipal de Saúde e dos programas vinculados à Atenção Básica e à Atenção Especializada.

2.5. Além disso, a execução dos serviços por empresa especializada proporciona padronização dos procedimentos laboratoriais, rastreabilidade dos resultados, controle de qualidade e agilidade na entrega dos laudos, fatores imprescindíveis à efetiva tomada de decisão clínica.

2.6. Portanto, a presente contratação visa atender à necessidade permanente da Secretaria de Saúde de Palhano quanto à obtenção de exames laboratoriais e análises clínicas, garantindo o suporte diagnóstico necessário ao funcionamento eficiente da rede municipal de saúde e ao atendimento integral e contínuo da população.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa atender à necessidade identificada pela Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará, para o fornecimento contínuo de exames de laboratório e análises clínicas. Esta demanda surge ao considerar a elevada demanda por tais serviços em prol do atendimento à saúde pública, além do cumprimento de metas institucionais estabelecidas para melhorar os indicadores de saúde do município. A contratação, portanto, torna-se essencial para garantir a continuidade e ampliação dos atendimentos em saúde, evitando a insuficiência de insumos e serviços laboratoriais. A demanda concreta é impulsionada pela necessidade de manter um fluxo contínuo de exames para diagnósticos precisos, redução de tempo de espera e incremento da eficiência operacional.

4.2. Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para a contratação envolvem a prestação de serviços de análises clínicas dentro dos parâmetros definidos pelas agências reguladoras e normas técnicas vigentes, garantindo precisão e confiabilidade nos resultados. A adequação e qualificação técnica dos fornecedores serão fundamentais, destacando-se a necessidade de infraestrutura tecnológica compatível e processos de análise bem estabelecidos, com prazos reduzidos para entrega de resultados segundo métricas objetivas

como tempo de processamento e capacidade operacional mínima. Estes requisitos são justificados pela demanda crescente e a necessidade de serviços contínuos, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que trata dos princípios de eficiência, economicidade e planejamento.

4.3. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela ausência de itens que atendam plenamente às especificidades técnicas e operacionais da contratação requerida. Introduce-se, portanto, a vedação de indicação de marcas específicas para equipamentos e reagentes, salvo justificativa técnica robusta baseada em características imprescindíveis que assegurem a eficácia dos exames.

4.4. Para assegurar a qualidade do serviço, haverá a exigência de instalação de um ponto de apoio no município pela empresa vencedora. Critérios de sustentabilidade incluem o uso de insumos recicláveis e estratégias para a minimização de resíduos, integrados aos requisitos operacionais, alinhados com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Tais medidas são aplicáveis e ajustam-se ao contexto da contratação, reforçando o compromisso com a sustentabilidade ambiental.

4.5. Desta forma, os requisitos técnicos e operacionais aqui definidos orientarão o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores possuam a capacidade técnica e operativa para atender à demanda da Secretaria de Saúde. A flexibilidade de requisitos será considerada apenas quando plenamente justificada e sem comprometer a competitividade e eficácia da solução almejada. Todos os critérios desenvolvidos são baseados na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e serão a base para a escolha da solução mais vantajosa no âmbito do levantamento de mercado, conforme disposto no art. 18.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.7.1.1. Nos termos do art. 96, caput e §1º da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia de execução contratual é facultativa, devendo ser avaliada pela Administração conforme a natureza e o risco do objeto contratado.

4.7.1.2. No caso em análise, o objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento contínuo de exames laboratoriais e análises clínicas, cuja execução se dará de forma parcelada, rotineira e mensurada mensalmente, mediante pagamento apenas dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

4.7.1.3. Considerando que:

4.7.1.3.1. Trata-se de serviço de caráter continuado e mensurável, cuja execução e aferição ocorrem em ciclos curtos (normalmente mensais), possibilitando acompanhamento e correção imediata de eventuais falhas;

4.7.1.3.2. O risco de inadimplemento é reduzido, uma vez que o pagamento somente será realizado após a comprovação da execução do objeto e o ateste pela fiscalização contratual;

4.7.1.3.3. A exigência de garantia poderia representar ônus financeiro desnecessário às empresas participantes, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, restringindo a competitividade do certame;

4.7.1.3.4. A Administração dispõe de mecanismos adequados de fiscalização e controle, que permitem o monitoramento contínuo da execução contratual e a aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

4.7.1.4. Conclui-se que não se justifica a exigência de garantia de execução contratual para o presente objeto, uma vez que os riscos de inadimplemento são baixos e plenamente mitigáveis por meio da fiscalização e da forma de pagamento vinculada ao serviço efetivamente prestado.

4.7.1.5. Assim, a não exigência da garantia de execução se revela medida proporcional, adequada e eficiente, alinhada aos princípios da economicidade, razoabilidade e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da segurança contratual e da proteção do interesse público.

4.8. Condições de execução dos serviços:

4.8.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua e sob demanda, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Palhano, observadas as condições, prazos e especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado.

4.8.2. Os serviços de exames laboratoriais e análises clínicas deverão ser executados pela empresa contratada, utilizando-se de mão de obra técnica qualificada e devidamente registrada nos respectivos conselhos de classe, bem como de equipamentos e insumos compatíveis com as normas sanitárias e de biossegurança vigentes.

4.8.3. A execução compreenderá as seguintes etapas e condições:

4.8.3.1. Recebimento das solicitações no ponto de apoio no município de Palhano:

4.8.3.1.1. As requisições de exames serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelas unidades básicas de saúde, de acordo com a demanda dos profissionais médicos e demais responsáveis técnicos do município.

4.8.3.2. Coleta de amostras biológicas:

4.8.3.2.1. A coleta será realizada:

4.8.3.2.1.1. Nas dependências da empresa contratada, em ambiente adequado e licenciado pela autoridade sanitária; e/ou

4.8.3.2.1.2. Nas unidades de saúde municipais, mediante deslocamento de equipe técnica da contratada, quando solicitado pela Secretaria de Saúde, especialmente para atendimento de pacientes acamados, idosos ou com mobilidade reduzida.

4.8.3.3. Análise laboratorial:

4.8.3.3.1. As amostras deverão ser processadas em laboratório devidamente habilitado e equipado, garantindo a precisão e a confiabilidade dos resultados, em conformidade com as normas da Anvisa, do Conselho Federal de Biomedicina, do Conselho Federal de Farmácia e demais regulamentações pertinentes.

4.8.3.4. Emissão e entrega dos laudos:

4.8.3.4.1. Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo máximo estipulado no contrato, podendo ser disponibilizados em formato impresso e/ou digital, assegurando-se o sigilo das informações do paciente e a rastreabilidade dos resultados.

4.8.3.5. Controle de qualidade:

4.8.3.5.1. A contratada deverá manter programa de controle interno e externo de qualidade, participando de ensaios de proficiência reconhecidos, devendo apresentar os respectivos certificados sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

4.8.3.6. Fiscalização e acompanhamento:

4.8.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará(ão) o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, a observância dos prazos e as condições técnicas dos exames realizados.

4.9. Garantia dos serviços

4.9.1. Não há distinção entre garantia, portanto, o prazo de garantia dos serviços será aquele suficiente para a sua cobertura até o encerramento com eventuais desmontagens e transportes finais de materiais a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento eficaz da contrata  o de empresa para fornecimento cont nuo de exames de laborat rio e an lises cl nicas, conforme a 'Descri  o da Necessidade da Contrata  o'. Este levantamento visa prevenir pr ticas antiecon micas e fornece uma base s lida para a solu  o contratual, em alinhamento com os princ pios dos arts. 5º e 11.

5.2. Para delimitar o tipo de objeto da contrata  o, analisaram-se as se  es de "Descri  o da Necessidade da Contrata  o" e "Descri  o dos Requisitos da Contrata  o". O objeto, descrito como "fornecimento cont nuo de exames de laborat rio e an lises cl nicas",   classificado como a presta  o de servi os cont nuos, considerando a terminologia utilizada.

5.3. A pesquisa de mercado incluiu consultas a tr s potenciais prestadores de servi os, onde foram identificadas faixas de pre os e prazos competitivos, por m, sem identifica  o das empresas. Assim, verificou-se que os pre os variam significativamente conforme o volume e a especificidade dos exames. Al m disso, foram analisadas contrata  es similares conduzidas por outros  rg os que demonstraram varia  es na maturidade do modelo de servi o contratado e nos m todos de pagamento. Informa  es adicionais foram obtidas de fontes confi veis, como o Painel de Pre os e Comprasnet, que indicaram tend ncias de mercado em dire  o a m todos de an lise mais eficientes.

5.4. No que tange  s inova  es, observou-se um crescente interesse na aplica  o de tecnologias sustent veis e m todos anal ticos inovadores, como a implementa  o de algoritmos de intelig ncia artificial para an lise de resultados que podem potencialmente aumentar a precis o dos exames.

5.5. Realizou-se uma an lise comparativa de alternativas identificadas, considerando crit rios t cnicos, econ micos, operacionais, jur dicos e de sustentabilidade. As alternativas inclu ram a compara  o de diferentes prestadores de servi o, a possibilidade de ades o a Ata de Registro de Pre os, e a compra direta. As op  es foram analisadas quanto   rela  o custo-benef cio, facilidade de implementa  o e alinhamento com requisitos sustent veis previstos no art. 44.

5.6. A alternativa considerada mais vantajosa, com base nos dados levantados, foi a ades o a uma Ata de Registro de Pre os existente, que se destacou por oferecer o melhor custo total de propriedade, facilidade de manuten  o e ajustamento   din mica do mercado. Esta abordagem alinha-se eficientemente ao 'Resultados Pretendidos', proporcionando economicidade e viabilidade operacional. Com base neste levantamento e nos dados analisados, recomenda-se a abordagem estrat gica de ades o a Ata de Registro de Pre os para assegurar competitividade e transpar ncia no processo, em linha com os princ pios dos arts. 5º e 11, sem especificar antecipadamente a modalidade de licita  o.

6. DESCRI  O DA SOLU  O COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solu  o proposta consiste na contrata  o de uma empresa especializada para o fornecimento cont nuo de exames de laborat rio e an lises cl nicas, atendendo  s necessidades da Secretaria de Sa de do munic pio de Palhano, no Estado do Cear .

6.2. Esta contrata  o visa suprir a demanda por diagn sticos laboratoriais de qualidade, essenciais para a sa de p blica e o bem-estar dos cidad os locais. A solu  o contempla a realiza  o de diferentes tipos de exames cl nicos, desde os mais comuns at  os mais complexos, garantindo cobertura detalhada das necessidades apresentadas na "Descri  o da Necessidade da Contrata  o".

6.3. O contrato abranger  todos os elementos necess rios para a execu  o dos servi os, incluindo o fornecimento dos equipamentos para coleta e an lise de amostras, materiais descart veis, transporte adequado das amostras para laborat rios especializados, execu  o precisa e tempestiva dos exames, entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos e suporte t cnico cont nuo. A abordagem proposta est  alinhada aos requisitos funcionais da "Descri  o dos Requisitos da Contrata  o", assegurando que todos os componentes necess rios sejam integrados para alcan ar um servi o eficaz e eficiente.

6.4. Com base no levantamento de mercado, a solu  o proposta reflete as melhores pr ticas observadas e oferece garantias de qualidade e economicidade, visto que integra inova  es e metodologias modernas em

diagnóstico laboratorial que atendem às necessidades específicas da administração local. Justifica-se a opção por um contrato contínuo para mitigar riscos operacionais e garantir a constância do serviço, como evidenciado pelas tendências verificadas durante o levantamento de mercado.

6.5. Em conclusão, a solução atende plenamente ao objetivo de assegurar serviços laboratoriais consistentes e de qualidade, alinhando-se aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência, economicidade, e interesse público. A escolha pela licitação, em vez de dispensa, é fundamentada pela complexidade dos serviços e pela necessidade de garantir competitividade e o melhor custo-benefício para a administração pública.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	TIPAGEM SANGUÍNEA. Descrição complementar: EXAME SANGUÍNEO GESTANTES - TIPAGEM SANGUÍNEA	50	Unidade
2	HEMOGRAMA. Descrição complementar: EXAME SANGUÍNEO GESTANTES - HEMOGRAMA	400	Unidade
3	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA. Descrição complementar: EXAME SANGUÍNEO GESTANTES - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50	Unidade
4	CC4. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CC4	60	Unidade
5	CC3. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CC3	60	Unidade
6	LDL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - LDL	300	Unidade
7	VRDL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - VRDL	200	Unidade
8	VHS. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - VHS	200	Unidade
9	UREIA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - UREIA	200	Unidade
10	TSH. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TSH	50	Unidade
11	TRIGLICERÍDEOS. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TRIGLICERÍDEOS	60	Unidade
12	TOXOPLASMOSE IGM. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TOXOPLASMOSE IGM	300	Unidade
13	TOXOPLASMOSE IGG. Descrição complementar: EXAME DE TOXOPLASMOSE IGG	300	Unidade
14	TGP. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TGP	150	Unidade
15	TGO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TGO	150	Unidade
16	TESTOSTERONA TOTAL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA TOTAL	80	Unidade
17	TESTOSTERONA LIVRE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA LIVRE	80	Unidade
18	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE	60	Unidade
19	TEMPO DE TROMBOPLASTINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TEMPO DE TROMBOPLASTINA	100	Unidade
20	TB-PESQUISA DE BAAR. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TB-PESQUISA DE BAAR	20	Unidade
21	T4 TOTAL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - T4 TOTAL	100	Unidade
22	T4 LIVRE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - T4 LIVRE	100	Unidade
23	T3 TOTAL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - T3 TOTAL	100	Unidade
24	SUMÁRIO DE URINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - SUMÁRIO DE URINA	50	Unidade
25	FTABS- IGG/IGM. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - FTABS- IGG/IGM	60	Unidade
26	FOSFATASE ALCALINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - FOSFATASE ALCALINA	50	Unidade
27	FERRO SÉRICO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - FERRO SÉRICO	100	Unidade
28	FERRITINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - FERRITINA	100	Unidade
29	CREATININA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CREATININA	250	Unidade
30	COAGULOGRAMA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - COAGULOGRAMA	60	Unidade
31	CÁLCIO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CÁLCIO	60	Unidade
32	CA-9-3. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-9-3	40	Unidade
33	CA-4. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-4	40	Unidade
34	AMILASE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - AMILASE	50	Unidade
35	ALBUMINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ALBUMINA	60	Unidade
36	ÁCIDO VALPROÍCO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ÁCIDO VALPROÍCO	60	Unidade
37	ÁCIDO ÚRICO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ÁCIDO ÚRICO	300	Unidade
38	CA-3. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-3	40	Unidade
39	BILIRRUBINA TOTAL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - BILIRRUBINA TOTAL	50	Unidade
40	ANT-TPO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ANT-TPO	20	Unidade
41	ESTRADIOL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ESTRADIOL	60	Unidade
42	HVA IGG. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HIVA IGG	200	Unidade
43	HVA IGM. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HIVA IGM	200	Unidade
44	INSULINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - INSULINA	50	Unidade

45	SOROLOGIA RUBEOLA IGM. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA RUBEOLA IGM	150	Unidade
46	VITAMINA B12. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - VITAMINA B12	150	Unidade
47	VITAMINA D-25. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - VITAMINA D-25	150	Unidade
48	HBsAg. Descrição complementar: EXAME SANGUÍNEO GESTANTES - HBsAg	200	Unidade
49	FATOR RH. Descrição complementar: EXAME SANGUÍNEO GESTANTES - FATOR RH	50	Unidade
50	HIV I E II. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HIV I E II	100	Unidade
51	HEMOGRAMA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA	400	Unidade
52	GAMA GT. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - GAMA GT	60	Unidade
53	ELETROFORE DE HEMOGLOBINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ELETROFORE DE HEMOGLOBINA	60	Unidade
54	DNA. Descrição complementar: DNA . Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - DNA	3	Unidade
55	CULTURA DE URINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CULTURA DE URINA	100	Unidade
56	CA-125. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-125	40	Unidade
57	CA-15-3. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-15-3	40	Unidade
58	CA-19. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-19	40	Unidade
59	LH. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - LH	50	Unidade
60	COLESTEROL TOTAL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL	300	Unidade
61	SOROLOGIA RUBEOLA IGG. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA RUBEOLA IGG	150	Unidade
62	SODIO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - SODIO	50	Unidade
63	SDHE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - SDHE	50	Unidade
64	PTH. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - PTH	50	Unidade
65	PSA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - PSA	60	Unidade
66	PROTEINA URINA DE 24HORA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - PROTEINA URINA DE 24HORA	60	Unidade
67	PROLACTINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - PROLACTINA	50	Unidade
68	POTASSIO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - POTASSIO	80	Unidade
69	PCR. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - PCR	40	Unidade
70	MICROALBUMINURIA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINURIA	50	Unidade
71	MAGNESIO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - MAGNESIO	50	Unidade
72	LIPASE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - LIPASE	50	Unidade
73	GLICOSE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - GLICOSE	50	Unidade
74	HBGL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HBGL	800	Unidade
75	HBS. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HBS	60	Unidade
76	HBsAG. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HBsAG	100	Unidade
77	HCV. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HCV	60	Unidade
78	HDL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HDL	300	Unidade
79	BIÓPSIA DE PELE. Descrição complementar: EXAME BIÓPSIA - BIÓPSIA DE PELE	100	Unidade
80	BIÓPSIA DISGESTIVA. Descrição complementar: EXAME BIÓPSIA - BIÓPSIA DISGESTIVA	100	Unidade

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 141.125,78 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme preços obtidos pela pesquisa de preços detalhada na seção 5 deste ETP, de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	TIPAGEM SANGUÍNEA. Descrição complementar: EXAME SANGUÍNEO GESTANTES - TIPAGEM SANGUÍNEA	50	Unidade	23,49	1.174,50
2	HEMOGRAMA. Descrição complementar: EXAME SANGUÍNEO GESTANTES - HEMOGRAMA	400	Unidade	11,99	4.796,00
3	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA. Descrição complementar: EXAME SANGUÍNEO GESTANTES - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50	Unidade	24,07	1.203,50
4	CC4. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CC4	60	Unidade	19,77	1.186,20
5	CC3. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CC3	60	Unidade	19,67	1.180,20
6	LDL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - LDL	300	Unidade	10,53	3.159,00
7	VRDL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - VRDL	200	Unidade	7,16	1.432,00
8	VHS. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - VHS	200	Unidade	13,64	2.728,00
9	UREIA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - UREIA	200	Unidade	8,21	1.642,00
10	TSH. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TSH	50	Unidade	9,00	450,00
11	TRIGLICERÍDEOS. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TRIGLICERÍDEOS	60	Unidade	8,90	534,00
12	TOXOPLASMOSE IGM. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TOXOPLASMOSE IGM	300	Unidade	18,03	5.409,00
13	TOXOPLASMOSE IGG. Descrição complementar: EXAME DE TOXOPLASMOSE IGG	300	Unidade	18,32	5.496,00
14	TGP. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TGP	150	Unidade	8,14	1.221,00
15	TGO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TGO	150	Unidade	8,49	1.273,50

16	TESTOSTERONA TOTAL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA TOTAL	80	Unidade	11,55	924,00
17	TESTOSTERONA LIVRE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA LIVRE	80	Unidade	19,14	1.531,20
18	TESTE DE TOLERACIA A GLICOSE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TESTE DE TOLERACIA A GLICOSE	60	Unidade	7,77	466,20
19	TEMPO DE TROMBOSPLASTINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TEMPO DE TROMBOSPLASTINA	100	Unidade	9,23	923,00
20	TB-PESQUISA DE BAAR. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TB-PESQUISA DE BAAR	20	Unidade	28,96	579,20
21	T4 TOTAL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - T4 TOTAL	100	Unidade	7,93	793,00
22	T4 LIVRE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - T4 LIVRE	100	Unidade	10,18	1.018,00
23	T3 TOTAL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - T3 TOTAL	100	Unidade	8,39	839,00
24	SUMARIO DE URINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - SUMARIO DE URINA	50	Unidade	12,49	624,50
25	FTABS- IGG/IGM. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - FTABS- IGG/IGM	60	Unidade	16,20	972,00
26	FOSFATASE ALCALINO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - FOSFATASE ALCALINO	50	Unidade	10,01	500,50
27	FERRO SERICO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - FERRO SERICO	100	Unidade	7,79	779,00
28	FERRITINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - FERRITINA	100	Unidade	16,73	1.673,00
29	CREATININA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CREATININA	250	Unidade	7,61	1.902,50
30	COAGULOGRAMA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - COAGULOGRAMA	60	Unidade	8,92	535,20
31	CALCIO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CALCIO	60	Unidade	9,13	547,80
32	CA-9-3. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-9-3	40	Unidade	17,12	684,80
33	CA-4. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-4	40	Unidade	20,43	817,20
34	AMILASE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - AMILASE	50	Unidade	6,42	321,00
35	ALBUMINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ALBUMINA	60	Unidade	9,04	542,40
36	ACIDO VALPROICO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ACIDO VALPROICO	60	Unidade	15,84	950,40
37	ACIDO ÚRICO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ACIDO ÚRICO	300	Unidade	8,63	2.589,00
38	CA-3. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-3	40	Unidade	21,25	850,00
39	BILIRRUBINA TOTAL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - BILIRRUBINA TOTAL	50	Unidade	7,60	380,00
40	ANT-TPO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ANT-TPO	20	Unidade	14,76	295,20
41	ESTRADIOL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ESTRADIOL	60	Unidade	10,14	608,40
42	HVA IGG. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HVA IGG	200	Unidade	15,96	3.192,00
43	HVA IGM. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HVA IGM	200	Unidade	27,71	5.542,00
44	INSULINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - INSULINA	50	Unidade	8,69	434,50
45	SOROLOGIA RUBEOLA IGM. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA RUBEOLA IGM	150	Unidade	11,87	1.780,50
46	VITAMINA B12. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - VITAMINA B12	150	Unidade	13,97	2.095,50
47	VITAMINA D-25. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - VITAMINA D-25	150	Unidade	23,90	3.585,00
48	HBsAg. Descrição complementar: EXAME SANGUÍNEO GESTANTES - HBsAg	200	Unidade	12,70	2.540,00
49	FATOR RH. Descrição complementar: EXAME SANGUÍNEO GESTANTES - FATOR RH	50	Unidade	12,68	634,00
50	HIV I E II. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HIV I E II	100	Unidade	15,97	1.597,00
51	HEMOGRAMA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA	400	Unidade	12,92	5.168,00
52	GAMA GT. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - GAMA GT	60	Unidade	9,93	595,80
53	ELETOFORE DE HEMOGLOBINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ELETOFORE DE HEMOGLOBINA	60	Unidade	33,28	1.996,80
54	DNA. Descrição complementar: DNA . Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - DNA	3	Unidade	359,86	1.079,58
55	CULTURA DE URINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CULTURA DE URINA	100	Unidade	31,10	3.110,00
56	CA-125. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-125	40	Unidade	21,30	852,00
57	CA-15-3. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-15-3	40	Unidade	17,89	715,60
58	CA-19. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-19	40	Unidade	22,78	911,20
59	LH. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - LH	50	Unidade	10,82	541,00
60	COLESTEROL TOTAL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL	300	Unidade	7,88	2.364,00
61	SOROLOGIA RUBEOLA IGG. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA RUBEOLA IGG	150	Unidade	13,08	1.962,00
62	SODIO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - SODIO	50	Unidade	7,33	366,50
63	SDHE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - SDHE	50	Unidade	11,65	582,50
64	PTH. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - PTH	50	Unidade	29,00	1.450,00
65	PSA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - PSA	60	Unidade	10,33	619,80
66	PROTEINA URINA DE 24HORA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - PROTEINA URINA DE 24HORA	60	Unidade	18,78	1.126,80

67	PROLACTINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - PROLACTINA	50	Unidade	11,77	588,50
68	POTASSIO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - POTASSIO	80	Unidade	7,31	584,80
69	PCR. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - PCR	40	Unidade	15,07	602,80
70	MICROALBUMINURIA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINURIA	50	Unidade	14,68	734,00
71	MAGNESIO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - MAGNESIO	50	Unidade	9,02	451,00
72	LIPASE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - LIPASE	50	Unidade	9,23	461,50
73	GLICOSE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - GLICOSE	50	Unidade	7,67	383,50
74	HBGL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HBGL	800	Unidade	12,13	9.704,00
75	HBS. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HBS	60	Unidade	11,90	714,00
76	HBsAG. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HBsAG	100	Unidade	12,09	1.209,00
77	HCV. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HCV	60	Unidade	20,47	1.228,20
78	HDL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HDL	300	Unidade	6,68	2.004,00
79	BIÓPSIA DE PELE. Descrição complementar: EXAME BIÓPSIA - BIÓPSIA DE PELE	100	Unidade	105,77	10.577,00
80	BIÓPSIA DISGESTIVA. Descrição complementar: EXAME BIÓPSIA - BIÓPSIA DISGESTIVA	100	Unidade	115,10	11.510,00
Valor total estimado:					141.125,78

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme previsto no art. 33, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo objeto é indivisível e interdependente entre seus componentes técnicos e operacionais.

9.2. A presente licitação visa à contratação de empresa para fornecimento contínuo de exames de laboratório e análises clínicas, abrangendo desde a coleta das amostras biológicas até a emissão dos laudos conclusivos, atividades que são partes integrantes e complementares de um mesmo processo técnico, não sendo possível a segregação entre elas sem comprometer a eficiência, a rastreabilidade e a qualidade do serviço prestado.

9.3. A eventual fragmentação do objeto em itens ou lotes distintos – como, por exemplo, separar coleta, transporte e análise – acarretaria riscos de incompatibilidade técnica, perda de controle na cadeia de custódia das amostras e dificuldades na gestão e na responsabilização contratual, o que contraria os princípios da eficiência e da economicidade.

9.4. Desse modo, a adoção do critério de menor preço global assegura:

9.5. a unidade técnica e funcional do objeto;

9.6. a padronização dos procedimentos laboratoriais;

9.7. a responsabilidade integral da contratada sobre todas as etapas da execução; e

9.8. a simplificação da gestão contratual e da fiscalização, permitindo o controle efetivo da qualidade e da entrega dos resultados.

9.9. Assim, a escolha do critério de julgamento menor preço global se revela a mais adequada ao interesse público, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa de forma técnica, eficiente e compatível com a natureza unitária do objeto licitado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes possui um papel fundamental no planejamento e execução de contratações públicas, conforme previsto no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Identificar tais contratações é crucial para otimizar recursos, evitar sobreposições nas atividades contratadas e assegurar que os objetivos da Administração sejam atingidos de maneira eficiente e econômica.

10.2. Contratações correlatas são aquelas que têm objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, enquanto interdependentes são as que necessitam ocorrer antes ou dependem dela para funcionarem corretamente. Tal análise permite que a Administração planeje suas ações de maneira integrada, aproveitando oportunidades de economia de escala e evitando eventuais problemas na execução.

10.3. Na presente análise, verificou-se a inexistência de contratações passadas, atuais ou planejadas que se relacionem diretamente com a solução de fornecimento contínuo de exames de laboratório e análises clínicas para a Secretaria de Saúde do município de Palhano. Contudo, foram considerados aspectos como a possibilidade de padronização e economia de escala na contratação de serviços clínicos similares, mas, até o momento, não foram identificados contratos que necessitem de substituição ou ajuste organizado. As especificações técnicas, prazos e quantidades foram cuidadosamente revisados e não apresentam dependência de infraestrutura ou serviços adicionais que justifiquem sua interdependência com outras contratações não mencionadas nas demais seções do ETP.

10.4. Após minuciosa análise, conclui-se que não há necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na metodologia de contratação resultantes de interações com outras contratações. A ausência de contratações correlatas ou interdependentes implica que a proposta atual se mantém independente, sem comprometimento de outros aspectos administrativos ou operacionais. No entanto, sugere-se, como próximo passo, a inclusão de diretrizes específicas na seção 'Providências a Serem Adotadas' para garantir que a solução contratada esteja devidamente alinhada com os objetivos da Administração, promovendo a eficiência e economicidade necessárias, conforme preconiza o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, segundo o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme descrito no art. 18, §1º, inciso I. Para a presente contratação de fornecimento contínuo de exames de laboratório e análises clínicas para a Secretaria de Saúde do município de Palhano, essa participação deve ser analisada quanto à sua viabilidade e vantajosidade com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos.

11.2. A base legal para essa análise é os arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que exigem a observância dos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. A compatibilidade do objeto com consórcios deve ser avaliada considerando se a natureza do serviço exige ou permite essa participação. No caso específico de fornecimento contínuo, a natureza geralmente simples e indivisível do objeto torna a participação consorciada incompatível. Esta avaliação baseia-se na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e em análises do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. O fornecimento contínuo, ao contrário de projetos de alta complexidade técnica que podem beneficiar-se do somatório de capacidades e de especialidades múltiplas, como obras ou serviços padronizados, frequentemente demanda a simplicidade e agilidade que um único fornecedor proporciona, garantindo eficiência conforme o art. 5º.

11.3. Além disso, os impactos da participação de consórcios, como o aumento da complexidade na gestão e fiscalização, devem ser considerados em relação aos potenciais benefícios oferecidos em termos de capacidade financeira adicional.

11.4. Segundo o art. 15, há possibilidade de acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira consorciada, salvo para microempresas. Contudo, é crucial ponderar se tais benefícios superam a simplicidade e economicidade de contratar um único fornecedor que já atende às exigências financeiras e técnicas estipuladas. A lei prevê que a participação de consórcios exige compromisso de constituição, designação de uma empresa líder e responsabilidade solidária entre os integrantes, vedando a participação múltipla ou isolada, conforme destacado no art. 15.

11.5. Em conclusão, a vedação à participação de consórcios nesta contratação é mais adequada para garantir eficiência e economicidade, em linha com os princípios do art. 5º, e segurança jurídica, conforme o art. 18, §1º, inciso I. Esta decisão é tecnicamente fundamentada no ETP, assegurando que os 'Resultados Pretendidos' da contratação serão alcançados de forma mais eficaz sem a inclusão de consórcios, respeitando o desenho contratual recomendado e os parâmetros legais estabelecidos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Os benefícios diretos esperados da contratação se concentram principalmente na eficiência e no aproveitamento otimizado dos recursos humanos, materiais e financeiros, alinhando-se aos princípios de economicidade previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação tem como base a necessidade pública identificada na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando fornecer de maneira contínua exames de laboratório e análises clínicas, essenciais para atender a demanda crescente da Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. Espera-se uma redução dos custos operacionais por meio do melhor aproveitamento dos recursos, minimizando retrabalho e desperdícios. Com a otimização das tarefas, será possível realocar recursos humanos de forma mais eficaz, reduzindo horas extras e melhorando a produtividade por meio de capacitação direcionada.

12.2. Além disso, a escolha da solução ideal proporcionará menores custos unitários devido ao ganho de escala e melhores condições de mercado, como identificado na pesquisa de mercado que fundamenta essa contratação. O princípio da competitividade, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021, orientou a escolha de soluções inovadoras e eficientes, alinhando-se aos requisitos do art. 6º, incisos XX e XXIII, como base para o termo de referência. A implementação de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) ou outros mecanismos de acompanhamento será essencial, garantindo que os resultados sejam monitorados através de indicadores quantificáveis. Isto inclui, por exemplo, o monitoramento do percentual de economia alcançado e a quantidade de horas de trabalho reduzidas. Dessa forma, os ganhos estimados serão comprovados e fundamentarão o relatório final da contratação.

12.3. A justificativa para esta despesa pública está firmemente enraizada na promoção da eficiência e na otimização do uso dos recursos disponíveis, objetivo que se encontra em perfeita consonância com os objetivos institucionais e o art. 11 da Lei. Caso a natureza exploratória da demanda introduza incertezas na estimativa precisa dos resultados, incluir-se-á uma justificativa técnica robusta para contextualizar a escolha da solução e o planejamento estratégico desenhado.

13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais para o ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando execução eficiente e atingimento dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público com base na descrição da necessidade da contratação.

13.2. Essas medidas integrarão o planejamento, articulando-se com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado que especificará ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo as normas da ABNT, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, manifestando riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

13.3. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Essa capacitação subentenderá a metodologia e, se aplicável, utilizará listas ou cronogramas conforme exigências normativas. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo uma governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando que o objeto pode ser simples e dispensar ajustes prévios.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de fornecimento contínuo de exames de laboratório e análises clínicas incluem, principalmente, a geração de resíduos laboratoriais e o consumo de energia durante o uso dos equipamentos. Considerando o ciclo de vida dos materiais envolvidos, é essencial antecipar medidas para assegurar a sustentabilidade, em linha com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de identificar impactos ao longo do ciclo de vida do objeto.

14.2. Técnicos em análises de ciclo de vida devem detalhar emissões de gases e uso intensivo de recursos, avaliando soluções sustentáveis baseadas no levantamento de mercado e seguindo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Medidas específicas são essenciais, como a utilização de equipamentos com Selo Procel A para eficiência energética, a implementação de logística reversa para toners e outros insumos, bem como insistir em materiais biodegradáveis para exames e análises, todos promovendo o equilíbrio das dimensões econômica, social e ambiental.

14.3. Estas medidas devem ser incorporadas no termo de referência, conforme estipulado no art. 6º, inciso XXIII. As ações propostas garantirão competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os objetivos do processo licitatório delineados no art. 11, ao mesmo tempo que considerarão a capacidade administrativa para sua execução. Concluímos que tais medidas são essenciais para mitigar impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e alcançar os resultados pretendidos, promovendo a sustentabilidade e a eficiência, de acordo com o artigo 5º da Lei.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Tendo em vista o que fora estabelecido neste processo nos itens anteriores, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade para a contratação.

16. RESPONSÁVEIS

Antônio Francisco Fernandes dos Santos
Equipe de Planejamento
Matrícula Funcional n.º 497
Data: 09/10/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025-PE
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de exames de laboratório e análises clínicas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	TIPAGEM SANGUÍNEA. Descrição complementar: EXAME SANGUÍNEO GESTANTES - TIPAGEM SANGUÍNEA	50	Unidade		
2	HEMOGRAMA. Descrição complementar: EXAME SANGUÍNEO GESTANTES - HEMOGRAMA	400	Unidade		
3	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA. Descrição complementar: EXAME SANGUÍNEO GESTANTES - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50	Unidade		
4	CC4. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CC4	60	Unidade		
5	CC3. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CC3	60	Unidade		
6	LDL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - LDL	300	Unidade		
7	VRDL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - VRDL	200	Unidade		
8	VHS. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - VHS	200	Unidade		
9	UREIA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - UREIA	200	Unidade		
10	TSH. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TSH	50	Unidade		
11	TRIGLICERÍDEOS. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TRIGLICERÍDEOS	60	Unidade		
12	TOXOPLASMOSE IGM. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TOXOPLASMOSE IGM	300	Unidade		
13	TOXOPLASMOSE IGG. Descrição complementar: EXAME DE TOXOPLASMOSE IGG	300	Unidade		
14	TGP. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TGP	150	Unidade		
15	TGO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TGO	150	Unidade		
16	TESTOSTERONA TOTAL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA TOTAL	80	Unidade		
17	TESTOSTERONA LIVRE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA LIVRE	80	Unidade		
18	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE	60	Unidade		
19	TEMPO DE TROMBOSPLASTINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TEMPO DE TROMBOSPLASTINA	100	Unidade		
20	TB-PESQUISA DE BAAR. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - TB-PESQUISA DE BAAR	20	Unidade		
21	T4 TOTAL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - T4 TOTAL	100	Unidade		
22	T4 LIVRE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - T4 LIVRE	100	Unidade		
23	T3 TOTAL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - T3 TOTAL	100	Unidade		
24	SUMÁRIO DE URINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - SUMÁRIO DE URINA	50	Unidade		
25	FTABS- IGG/IGM. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - FTABS- IGG/IGM	60	Unidade		
26	FOSFATASE ALCALINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - FOSFATASE ALCALINA	50	Unidade		
27	FERRO SÉRICO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - FERRO SÉRICO	100	Unidade		
28	FERRITINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - FERRITINA	100	Unidade		
29	CREATININA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CREATININA	250	Unidade		

30	COAGULOGrama. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - COAGULOGrama	60	Unidade
31	CALCIO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CALCIO	60	Unidade
32	CA-9-3. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-9-3	40	Unidade
33	CA-4. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-4	40	Unidade
34	AMILASE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - AMILASE	50	Unidade
35	ALBUMINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ALBUMINA	60	Unidade
36	ACIDO VALPROICO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ACIDO VALPROICO	60	Unidade
37	ACIDO ÚRICO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ACIDO ÚRICO	300	Unidade
38	CA-3. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-3	40	Unidade
39	BILIRRUBINA TOTAL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - BILIRRUBINA TOTAL	50	Unidade
40	ANT-TPO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ANT-TPO	20	Unidade
41	ESTRADIOL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ESTRADIOL	60	Unidade
42	HVA IGG. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HVA IGG	200	Unidade
43	HVA IGM. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HVA IGM	200	Unidade
44	INSULINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - INSULINA	50	Unidade
45	SOROLOGIA RUBEOLA IGM. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA RUBEOLA IGM	150	Unidade
46	VITAMINA B12. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - VITAMINA B12	150	Unidade
47	VITAMINA D-25. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - VITAMINA D-25	150	Unidade
48	HBsAg. Descrição complementar: EXAME SANGUÍNEO GESTANTES - HBsAg	200	Unidade
49	FATOR RH. Descrição complementar: EXAME SANGUÍNEO GESTANTES - FATOR RH	50	Unidade
50	HIV I E II. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HIV I E II	100	Unidade
51	HEMOGRAMA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA	400	Unidade
52	GAMA GT. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - GAMA GT	60	Unidade
53	ELETOFORE DE HEMOGLOBINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - ELETOFORE DE HEMOGLOBINA	60	Unidade
54	DNA. Descrição complementar: DNA . Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - DNA	3	Unidade
55	CULTURA DE URINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CULTURA DE URINA	100	Unidade
56	CA-125. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-125	40	Unidade
57	CA-15-3. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-15-3	40	Unidade
58	CA-19. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - CA-19	40	Unidade
59	LH. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - LH	50	Unidade
60	COLESTEROL TOTAL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL	300	Unidade
61	SOROLOGIA RUBEOLA IGG. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA RUBEOLA IGG	150	Unidade
62	SODIO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - SODIO	50	Unidade
63	SDHE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - SDHE	50	Unidade
64	PTH. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - PTH	50	Unidade
65	PSA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - PSA	60	Unidade
66	PROTEINA URINA DE 24HORA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - PROTEINA URINA DE 24HORA	60	Unidade
67	PROLACTINA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - PROLACTINA	50	Unidade
68	POTASSIO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - POTASSIO	80	Unidade
69	PCR. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - PCR	40	Unidade
70	MICROALBUMINURIA. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINURIA	50	Unidade
71	MAGNESIO. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - MAGNESIO	50	Unidade
72	LIPASE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - LIPASE	50	Unidade
73	GLICOSE. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - GLICOSE	50	Unidade
74	HBGL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HBGL	800	Unidade
75	HBS. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HBS	60	Unidade
76	HBsAG. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HBsAG	100	Unidade
77	HCV. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HCV	60	Unidade
78	HDL. Descrição complementar: EXAME LABORATORIAL - HDL	300	Unidade
79	BIÓPSIA DE PELE. Descrição complementar: EXAME BIÓPSIA - BIÓPSIA DE PELE	100	Unidade

80 BIÓPSIA DISGESTIVA. Descrição complementar: EXAME BIÓPSIA - BIÓPSIA DISGESTIVA

100 Unidade

Valor total:

Valor total: R\$ (.....)

Validade: 60 (sessenta) dias

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N.º 032/2025-PE e seus anexos.

Local e data.
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00007.20250903/0001-42
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00007.20250903/0001-42
CONTRATO N.º

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA DE SAÚDE E

A SECRETARIA DE SAÚDE, com sede à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.488.679/0001-59**, nesta ato representada por **RAFAELLA NUNES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 2024.12.12-002/GABPREF, de 12/12/2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º, sediado(a) à, neste ato representado por, conforme qualificação constante de sua documentação de habilitação, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00007.20250903/0001-42, e, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 032/2025-PE, mediante as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento contínuo de exames de laboratório e análises clínicas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 032/2025-PE.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... e se encerrando em/...../....., podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou outro que vier a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.23.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realiza Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas 12.1.5 a 12.1.8, de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea 12.1.3, de 50% a 100% do valor do Contrato.

12.3.4.1. Para infração descrita na alínea 12.1.2, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3.4.2. Para infrações descritas na alínea 12.1.4, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

12.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas com a contratação correrão por conta da rubrica orçamentária, relativa ao exercício financeiro de, previstas na Lei

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Seção Judiciária de Palhano para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Local e Data.

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

.....

CPF:

.....

CPF: